



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Instituto de Ciências Exatas - Departamento de Química
Programa de Pós-Graduação em Química

EDITAL Nº 007/2026-PPGQ

Processo Seletivo Regular para Ingresso no Programa de Pós-Graduação em Química:

MESTRADO EM QUÍMICA

1. PREÂMBULO

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Química (PPG-Química), da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo regular para ingresso no **Mestrado em Química** no 1º semestre letivo de 2027:

a) Para verificar todas as publicações referentes a este processo seletivo acesse o *link* do mesmo em: <https://www2.ufjf.br/ppgquimica/mestrado-2027-1/>

b) Para verificar o Regulamento Interno do PPG-Química/UFJF (vigente a partir de 01/2024) acesse o *link* das Normas em: <https://www2.ufjf.br/ppgquimica/normas-regulamentos/normas-e-regulamentos/>

c) Para verificar os demais regulamentos do PPG-Química acesse o *link* dos Regulamentos em: <https://www2.ufjf.br/ppgquimica/normas-regulamentos/regulamentos/>

1.2. A área de concentração do Mestrado em Química é "Química", possuindo linhas de pesquisa nas diferentes áreas da Química (Analítica, Orgânica, Inorgânica, Físico-Química e Educação em Química).

1.3. Para efeito deste Edital são considerados os seguintes conceitos e definições:

a) **CLASSIFICADO:** Candidato superou etapa do processo seletivo ou obteve pontuação igual ou superior ao mínimo previsto no presente Edital.

b) **DESCCLASSIFICADO:** Candidato eliminado do certame por descumprimento de exigência do presente Edital.

c) **REPROVADO:** Candidato com pontuação inferior ao mínimo previsto no presente Edital.

d) **APROVADO:** Candidato superou todas as etapas do processo seletivo e obteve pontuação final igual ou superior ao mínimo previsto no presente Edital e foi CLASSIFICADO dentro do número de vagas disponíveis (conforme suas opções manifestadas no ato de sua inscrição).

e) **EXCEDENTE:** Candidato superou todas as etapas do processo seletivo e obteve pontuação final igual ou superior ao mínimo previsto no presente Edital, mas foi CLASSIFICADO fora do número de vagas disponíveis (conforme suas opções manifestadas no ato de sua inscrição).

1.4. A Política de "Ações Afirmativas" (cotas) na Pós-graduação *stricto sensu* da UFJF é disciplinada pelas seguintes normas:

a) Resolução nº 67/2021-CONSU (Conselho Superior);

b) Portaria nº 149/2025-PROPP (Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa);

c) Portaria PROPP/UFJF nº 12/2023; e

d) Portaria PROPP/UFJF nº 111/2025 (altera a Portaria PROPP/UFJF nº 12/2023).

1.4.1. Em 2026 o PPG-Química entrou no último ano da implantação das "Ações Afirmativas" e reserva desde então, no mínimo 50% (cinquenta por cento), de suas vagas para as cotas.

1.4.2. A PROPP disponibiliza um *link* específico para "dúvidas frequentes" relativas às Ações Afirmativas na Pós-Graduação em <https://www2.ufjf.br/propp/posgraduacao/acoes-afirmativas-na-pos-graduacao/>

1.5. A Resolução nº 28/2023-CSPP (Conselho Setorial de Pesquisa e Pós-Graduação) aprovou o novo Regulamento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFJF e estabeleceu sua vigência a partir de 01/2024. Deste modo, o PPG-Química está procedendo a revisão de todos os seus ordenamentos e regulamentos.

2. NATUREZA, DURAÇÃO E ESTRUTURA CURRICULAR

2.1. O PPG-Química oferece o curso de Mestrado em Química, exclusivamente na modalidade de ensino presencial, com organização semestral, em nível de Mestrado, do tipo acadêmico, o qual conduz ao grau de Mestre em Química.

2.2. Para a integralização do Mestrado em Química, o estudante deverá satisfazer às seguintes exigências:

a) completar um mínimo de 16 (dezesesseis) créditos em disciplinas, incluindo as disciplinas obrigatórias Ética e Segurança em Laboratórios de Pesquisa em Química, Seminários I, Estágio Docência I, Dissertação de Mestrado I e Dissertação de Mestrado II;

b) ser aprovado/dispensado do Exame de Proficiência em Língua Inglesa;

- c) ser aprovado no Exame de Qualificação;
- d) ser aprovado na defesa de Dissertação; e
- e) cumprir as demais exigências do Regulamento Interno e/ou dos regulamentos específicos do PPG-Química e demais normas vigentes, no que couber.

2.3. Adicionalmente, como pré-requisito para a defesa da dissertação, o discente internacional não lusófono deve comprovar, pelo menos um, dos seguintes itens:

- a) Certificação de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras). Mais informações sobre esta certificação estão disponíveis em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/fazer-o-exame-para-certificado-de-proficiencia-em-lingua-portuguesa-para-estrangeiros>.
- b) Aprovação na disciplina “Português para Estrangeiros I” ministrada pela Faculdade de Letras da UFJF, ou pelo programa Idioma sem Fronteiras.
- c) Outros meios, a critério do Colegiado do PPG-Química.

2.4. O Mestrado deverá ser integralizado em, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses e, no mínimo, 12 (doze) meses, incluída a defesa e aprovação da dissertação.

2.5. O Exame de Proficiência (de que trata a alínea “b” do item 2.2 deste Edital) será realizado após a matrícula dos aprovados neste processo seletivo e seguirá as normas estabelecidas no Regulamento do Exame de Proficiência em Língua Inglesa no PPG-Química/UFJF.

3. PÚBLICO-ALVO

3.1. O público-alvo deste processo seletivo são os titulados em Curso Superior, apresentando Diploma emitido por Instituição reconhecida, ou comprovante de conclusão do curso de graduação, ou declaração em que constem a data de colação de grau e os dados de reconhecimento do curso.

4. VAGAS, BOLSAS E POLÍTICA DE "AÇÕES AFIRMATIVAS"

4.1. Estão sendo oferecidas até **32 (trinta e duas)** vagas para o Mestrado em Química, assim divididas:

Possíveis docentes orientadores	Área de Conhecimento	Vagas de “Ampla Concorrência”	Vagas de “Ações Afirmativas” (cotas)	Total de Vagas
Júlio César José da Silva: 02 vaga(s) Rafael Arromba de Sousa: 01 vaga(s)	Química Analítica	02	01	03
Ademar Alves da Silva Filho: 01 vaga(s) Celso de Oliveira Rezende Júnior: 01 vaga(s) Daniela Aparecida Chagas de Paula: 02 vaga(s) Giovanni Wilson Amarante: 02 vaga(s) Mara Rubia Costa Couri: 02 vaga(s) Pedro Pôssa de Castro: 02 vaga(s)	Química Orgânica	05	05	10
Alexandre Cuin: 01 vaga(s) Celly Mieko Shinohara Izumi: 02 vaga(s) Charlane Cimini Corrêa: 02 vaga(s) Fábio Godoy Delolo: 03 vaga(s) Jorge Luiz Sônego Milani: 02 vaga(s) Wagner de Assis Alves: 01 vaga(s)	Química Inorgânica	05	06	11
Alexandre Amaral Leitão: 02 vaga(s) Antonio Carlos Sant’Ana: 02 vaga(s) Gustavo Fernandes Souza Andrade: 01 vaga(s) Luiz Antonio Sodré Costa: 01 vaga(s)	Físico-Química	03	03	06
Ingrid Nunes Derossi: 02 vaga(s)	Educação em Química	01	01	02
	Total de Vagas	16	16	32

4.1.1. O PPG-Química não se compromete a preencher todas as vagas. O preenchimento das vagas está condicionado à aprovação de candidatos e à disponibilidade de orientação.

4.1.2. Embora as áreas de concentração tenham sido fundidas no PPG-Química (Resolução ICE/UFJF nº 4/2023 do Colegiado do PPG-Química), as vagas oferecidas neste processo seletivo foram agrupadas por **“Área de Conhecimento”** conforme a área de atuação de cada docente.

4.1.3. No momento da inscrição o candidato deverá **obrigatoriamente** preencher o campo “Professor Orientador” indicando um orientador “pretendido” considerando os docentes que disponibilizaram vaga (conforme quadro apresentado no item 4.1 deste Edital).

4.1.4. A partir desta informação será identificada a **“Área de Conhecimento”** de interesse do

candidato. **ATENÇÃO:** O candidato concorre a todas as vagas ofertadas nesta "Área de Conhecimento" e, portanto, poderá ser orientado por docente diferente do indicado como "pretendido", caso seja APROVADO.

4.2. As vagas reservadas para "Ações Afirmativas" serão distribuídas, em conjunto e indistintamente, para os seguintes grupos:

- **Grupo I:** Negros (pretos e pardos);
- **Grupo II:** Povos e Comunidades Tradicionais;
- **Grupo III:** Pessoas Trans (transgêneros, transexuais e travestis);
- **Grupo IV:** Pessoas com Deficiência (PcD);
- **Grupo V:** Pessoas refugiadas, solicitantes da condição de refugiado e imigrantes humanitários.

4.2.1. A decisão de inscrever-se (ou não) para concorrer às vagas reservadas para "Ações Afirmativas" é uma prerrogativa exclusiva do candidato e acontecerá de forma voluntária, devendo necessariamente ser manifestada no ato de inscrição, da seguinte forma:

a) assinalando a opção correspondente no SigaX (conforme destacado no quadro apresentado no item 6.1.2 deste Edital); e

b) enviando o formulário de autodeclaração correspondente (modelos disponíveis para *download* no link deste processo seletivo), devidamente preenchido e assinado.

4.2.2. **O candidato inscrito em determinado grupo de cotas não poderá alterar sua inscrição em nenhuma fase/etapa do processo seletivo.**

4.2.3. O candidato APROVADO dentro do limite de vagas de "Ações Afirmativas" deverá encaminhar documento comprobatório no ato da pré-matrícula e submeter-se aos procedimentos das bancas de heteroidentificação e/ou das comissões especiais de verificação, conforme disposto em instrumento normativo próprio.

4.2.4. O processo de homologação das solicitações de inclusão nos grupos de cotistas somente será iniciado após divulgação das notas finais e julgamento dos recursos.

Das Bolsas:

4.3. A distribuição das bolsas de estudo disponíveis para este Edital seguirá as normas estabelecidas no Regulamento das Bolsas de Estudo no PPG-Química (aprovado pela Resolução ICE/UFJF nº 25/2023 e vigente a partir de 01/04/2024) e demais exigências tanto da UFJF, quanto das agências de fomento.

4.3.1. Na candidatura à bolsa, o candidato (ou discente) deve obrigatoriamente informar em qual grupo deseja concorrer:

a) **Grupo 100:** candidato (ou discente) sem vínculo de trabalho, ou em licença sem remuneração, ou que pretenda encerrar o vínculo de trabalho imediatamente, caso seja contemplado com bolsa de estudos; ou

b) **Grupo 70:** candidato (ou discente) que pretenda manter vínculo de trabalho comprovadamente restrito a, no máximo, 12 (doze) horas semanais, caso seja contemplado com bolsa de estudos.

4.4. A expectativa é de que sejam disponibilizadas 05 (cinco) bolsas de Mestrado para implementação a partir de 01/03/2027.

4.4.1. **Não há garantia de bolsas:** o tipo/quantidade de Bolsas de Estudo que será publicado nas Classificações para Bolsas (de "Ações Afirmativas" e de "Ampla Concorrência") é apenas **uma expectativa do PPG-Química**, considerando o atual quantitativo de bolsas do programa. Tal cenário poderá sofrer alteração por inúmeros motivos, conforme consta no art. 8º do Regulamento das Bolsas de Estudo no PPG-Química.

4.5. **Os atuais discentes do curso de Mestrado do PPG-Química/UFJF** que desejarem concorrer à Bolsa de Estudos (nos termos do art. 5º do Regulamento das Bolsas de Estudo no PPG-Química) **não precisam fazer inscrição no SigaX**, mas deverão encaminhar as seguintes informações e documentos, nos prazos correspondentes:

Quando enviar prazo previsto no Cronograma (<u>item 10</u> deste Edital) para:	O que enviar:
Período de inscrições	Mensagem para o endereço eletrônico <u>ppgquimica.ice@ufjf.br</u> , com assunto " Bolsa: Edital 007/2026-MESTRADO ": - informando seu nome completo e em qual grupo deseja concorrer (conforme <u>item 4.3.1</u> , deste Edital).
Envio do Certificado do EUQ	Certificado do EUQ conforme <u>item 7.2</u> deste Edital.

4.6. A efetiva concessão de Bolsa de Estudos fica condicionada ao aceite e à comprovação de atendimento das exigências, tanto do Regulamento das Bolsas de Estudo no PPG-Química, quanto da entidade/modalidade de bolsa, no prazo a ser estabelecido pelo programa.

4.7. A Classificação de Bolsas será determinada conforme estabelecido no item 8.3 deste Edital.

5. COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção será presidida pelo Coordenador do PPG-Química, **Prof. Dr. Giovanni Wilson Amarante** e composta por mais 01 (um) docente: **Prof. Dr. Luiz Antônio Sodré Costa**.

5.2. Ninguém que tenha relação de parentesco com qualquer candidato e/ou outra condição que gere conflito de interesses, poderá participar da Comissão de Seleção.

5.3. Caberá recurso contra a composição da Comissão de Seleção pela arguição de impedimento e/ou suspeição de qualquer de seu(s) membro(s).

5.4. O candidato que tentar contato, por qualquer meio, com qualquer um dos membros da Comissão de Seleção para falar sobre o processo seletivo será sumariamente DESCLASSIFICADO do certame.

5.5. A Comissão de Seleção é soberana dentro de sua área de atuação no processo seletivo, inclusive sobre questões de interpretação do presente Edital.

6. INSCRIÇÕES

6.1. Para realizar sua inscrição, o candidato precisa estar cadastrado no **Portal de Usuários Externos da UFJF**, disponível em <https://externo.ufjf.br/publico/home>. Caso o candidato ainda não esteja cadastrado, deverá seguir os procedimentos necessários para a criação e ativação da conta. É importante verificar se o e-mail de ativação não caiu na caixa de SPAM.

6.1.1. As inscrições deverão ser realizadas no período previsto no Cronograma (item 10 deste Edital), exclusivamente por meio eletrônico, no SigaX em: <https://sigax.ufjf.br/publico/posstricto/edital/1957>.

6.1.2. Na sequência, o candidato deverá preencher todos os campos do formulário de inscrição e realizar a carga (*upload*) dos arquivos dos documentos necessários. Este formulário é subdividido em 06 (seis) abas:

Aba	Observações e/ou orientações de preenchimento para alguns dos campos do Formulário de Inscrição
1. Termo de responsabilidade	-
2. Dados Pessoais	-
3. Endereço	-
4. Inscrição	Solicitar inscrição em: somente marque a opção "Ação Afirmativa" caso seja pertencente a um dos grupos listados no <u>item 4.2</u> deste Edital e deseje, <u>voluntariamente</u> , concorrer às vagas reservadas para Ações Afirmativas. ATENÇÃO: Esta opção não poderá ser alterada em nenhuma hipótese.
	Dedicação: somente marque a opção "Parcial" caso pretenda continuar trabalhando durante o curso.
	Solicitar Bolsa?: o candidato somente será incluído na Classificação para Bolsas de Estudos se assinalar SIM neste campo. Neste caso, indique em qual grupo deseja concorrer no campo "Observações".
	Professor Orientador: preenchimento obrigatório! Selecionar o orientador "pretendido" considerando os docentes que disponibilizaram vaga, conforme <u>item 4.1</u> deste Edital.
5. Documentação	Observações: ATENÇÃO: Caso tenha se candidatado à Bolsa de Estudos , use este campo para informar em qual grupo deseja concorrer (conforme <u>item 4.3.1</u> deste Edital).
	Faça a carga (<i>upload</i>) dos arquivos dos documentos necessários em formato PDF, conforme <u>item 6.2</u> deste Edital.
6. Situação	-

6.1.3. O candidato que seja Pessoa com Deficiência (PcD) deve informar ao PPG-Química no ato da inscrição para que as condições de acessibilidade e outras que viabilizem a sua participação com isonomia na seleção sejam providenciadas.

6.2. Documentos/arquivos necessários para inscrição dos candidatos:

a) **[Identidade.PDF]** Cédula de Identidade (frente e verso) ou CNH-Carteira Nacional de Habilitação (para candidatos brasileiros) **ou** páginas de detalhes pessoais do Passaporte (para candidatos internacionais).

b) **[CPF.PDF]** CPF obrigatório apenas para candidatos brasileiros. OBS: pode carregar o mesmo arquivo da alínea "a", caso o documento contenha o número do CPF.

c) **[ComprovanteGrad.PDF]** Comprovante de graduação:

- Diploma de Graduação (frente e verso), devidamente assinado pelo candidato no campo "Diplomado" (caso este campo exista no Diploma); **ou**
- Certificado/Atestado de Colação de Grau; **ou**
- Declaração que comprove a possibilidade de conclusão do curso de graduação, neste semestre, com data prevista para a Colação de Grau antes do término do prazo para apresentação dos documentos necessários para pré-matrícula. Neste caso, se o candidato for aprovado no processo seletivo, o Diploma ou o Certificado/Atestado de Colação de Grau deverá ser apresentado, impreterivelmente, para pré-matrícula no prazo estabelecido no Cronograma (item 10 deste Edital), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

d) **[Cota.PDF]** Autodeclaração do candidato, caso seja integrante de um dos grupos e tenha optado por concorrer às vagas reservadas para "Ações Afirmativas" (formulário disponível para *download* no *link* deste processo seletivo).

6.2.1. Todos os documentos devem estar legíveis e sem rasuras e deverão ser digitalizados (frente e verso quando for o caso).

6.2.2. Não serão aceitos arquivos compartilhados de nenhuma forma (Google Drive, One Drive, DropBox, etc).

6.2.3. Todas as informações e documentos coletados serão tratados pelo PPG-Química respeitando-se a Lei Geral de Proteção de Dados.

6.2.4. No caso de pessoa trans que realizou a retificação de nome e/ou gênero em seu documento civil, para fins de comprovação de vínculo entre documentos emitidos antes e após a retificação, recomenda-se que o candidato anexe ao seu documento de identificação (alínea "a") a certidão de inteiro teor atualizada (preferencialmente), ou a certidão civil anterior à retificação, devidamente acompanhada da nova certidão civil emitida após a retificação.

6.3. Orientações de preenchimento e preparação dos documentos/arquivos necessários para inscrição dos candidatos:

a) Certifique-se de que faz parte do público-alvo (item 3 deste Edital).

b) Caso ainda não tenha seu Diploma de Graduação, solicite com antecedência um dos documentos que podem substituí-lo temporariamente, conforme alínea "c" do item 6.2 deste Edital.

c) Separe previamente todos os documentos originais a serem digitalizados, verifique se estão legíveis e/ou sem rasuras. Se for o caso, providencie uma segunda via dos mesmos.

d) Se for integrante de um dos grupos descritos no item 4.2 deste Edital e optar por exercer seu direito de concorrer às vagas reservadas para "Ações Afirmativas" faça o *download* da autodeclaração correspondente ao seu Grupo, preencha e assine o documento. **Sempre que possível, opte por assinatura digital** (por exemplo gov.br). Saiba mais em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

e) Observe que os documentos digitais (por exemplo, sua CNH) não precisam ser impressos/digitalizados, apenas salve-os em PDF.

f) Para a digitalização dos demais documentos, dê preferência para equipamentos (*scanner* e/ou impressora multifuncional) e softwares e/ou aplicativos (CamScanner, por exemplo) próprios para isso. Evite simplesmente fotografar o documento.

g) Observe que os documentos carregados no sistema de inscrição (*upload*) devem respeitar:

- ao formato indicado (PDF);
- à nomenclatura indicada entre colchetes [], sem aspas, nem caracteres especiais;
- ao limite de tamanho permitido, de no máximo 5MB, por arquivo;
- ao máximo de 01 (um) arquivo por documento (se for o caso, use sites/software/aplicativos para "juntar" o documento num único arquivo PDF).

h) Confira se todos os documentos foram digitalizados corretamente: frente/verso, legibilidade, conteúdo, tamanho e nomenclatura do arquivo.

6.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o presente Edital.

6.4.1. O pagamento da taxa de inscrição do EUQ é responsabilidade do candidato.

6.4.2. O Edital do EUQ prevê a possibilidade de isenção da taxa de inscrição.

6.5. A Homologação das Inscrições será divulgada por meio de lista nominal, conforme previsto no Cronograma (item 10 deste Edital), cabendo recurso.

6.5.1. **ATENÇÃO:** Serão indeferidas as inscrições:

a) de candidatos que não façam parte do público-alvo (item 3 deste Edital);

b) com documentação incompleta;

c) de candidatos à bolsa de estudos que não tenham indicado em qual grupo desejam concorrer (item 4.3.1 deste Edital);

d) de candidatos que não tenham preenchido o campo "Professor Orientador" indicando o orientador "pretendido";

e) de candidatos que tenham preenchido o campo "Professor Orientador" com nome de docente que não tenha disponibilizado vaga (item 4.1 deste Edital); ou

f) que não atendam às demais exigências deste Edital.

6.5.2. O candidato poderá usar o prazo de interposição de recurso contra a Homologação das Inscrições para sanar o motivo do indeferimento da inscrição: fornecimento de informação, substituição e/ou complementação documental (conforme for o caso).

6.6. No caso de candidato internacional, a ausência de visto não é impedimento para a inscrição e a realização do processo seletivo. Entretanto, caso aprovado, a comprovação da regularidade da estadia no país deverá ser apresentada na solicitação de matrícula, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO se não o fizer.

6.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições contidas neste Edital, bem como das demais normas e regulamentos do PPG-Química em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.8. Se aprovado, cabe ao candidato viabilizar as condições necessárias para que a Coordenação do PPG-Química realize seu cadastro na Plataforma Sucupira, garantindo a inexistência de todo e qualquer vínculo ativo na referida plataforma em 01/03/2027, independentemente de nível (Graduação, Mestrado ou Doutorado) sob pena de indeferimento de matrícula e impossibilidade de implementação de Bolsa de Estudos (se for o caso).

7. PROCESSO SELETIVO

7.1. Este processo seletivo será realizado por meio de etapa(s), conforme descrito a seguir:

Descrição da etapa	Avaliações que compõe a etapa	Peso
ETAPA ÚNICA: etapa obrigatória para todos os candidatos, terá caráter <u>eliminatório e classificatório</u> .	Exame Unificado de Química (EUQ): trata-se do Exame Unificado de Conhecimentos Gerais em Química realizado pela SBQ (Sociedade Brasileira de Química) para ingresso na Pós-Graduação que deve ser feito pelo candidato, conforme disposto no <u>item 7.2</u> deste Edital. Mais informações sobre o EUQ em https://euq.s bq.org.br/	100%

ETAPA ÚNICA: Exame Unificado de Conhecimentos Gerais em Química (EUQ):

7.2. Serão aceitos Certificados do EUQ realizados nas seguintes Chamadas:

- Chamada 2024 - 2ª edição: realizada em 11/2024; **ou**
- Chamada 2025 - 1ª edição: realizada em 05/2025; **ou**
- Chamada 2025 - 2ª edição: realizada em 11/2025; **ou**
- Chamada 2026 - 1ª edição: realizada em 05/2026; **ou**
- Chamada 2026 - 2ª edição: a ser realizada em 11/2026 (com cadastro para inscrição até 21/09/2026).

7.2.1. A inscrição, bem como a participação do candidato no EUQ é de sua inteira responsabilidade, devendo o mesmo ficar atento aos prazos e demais exigências do exame, conforme normas e orientações disponíveis em <https://euq.s bq.org.br/>

7.2.2. Todos os aspectos referentes à preparação, realização, correção e divulgação das notas do EUQ são de responsabilidade da Comissão Organizadora do EUQ e da SBQ.

7.2.3. O Certificado do EUQ do candidato deverá ser encaminhado pelo mesmo (em formato PDF) para o endereço eletrônico ppgquimica.ice@ufff.br, com assunto "**Certificado EUQ: Edital 007/2026-MESTRADO**", dentro do prazo previsto no Cronograma (item 10 deste Edital).

7.2.4. A Pontuação Final do EUQ de cada candidato será a pontuação do seu Certificado EUQ normalizada em relação à média da respectiva edição (apresentada no próprio Certificado EUQ), que passará a valer 50 (cinquenta) pontos:

$$\text{Pontuação Final do EUQ} = \text{Nota} \times 50 / \text{Média da Edição}$$

8. RESULTADOS E RECURSOS

8.1. **Apuração do resultado da ETAPA ÚNICA:** será calculada a Média Aritmética EUQ, considerando a Pontuação Final do EUQ de todos os candidatos cuja inscrição tenha sido DEFERIDA neste processo seletivo, exceto:

- a) Os que tenham sido DESCLASSIFICADOS, por qualquer motivo;
- b) Os que tenham realizado o EUQ apenas para concorrer à Bolsa de Estudos (candidatos ao Doutorado, e atuais discentes do Mestrado ou Doutorado do PPG-Química).

8.1.1. O Ponto de Corte será a Pontuação Final do EUQ igual a 30 (trinta) **ou** a Média Aritmética EUQ: **o que for menor!**

8.1.2. A divulgação do resultado da ETAPA ÚNICA será realizada por meio de relação nominal (em ordem alfabética) com a Pontuação Final do EUQ, sem a identificação da opção (ou não) por cotas.

8.1.3. Será considerado:

- a) REPROVADO o candidato que obtiver pontuação inferior ao Ponto de Corte; ou
- b) CLASSIFICADO o candidato que obtiver pontuação igual ou superior ao Ponto de Corte.

8.2. **Apuração do Resultado Final Geral:** após o julgamento dos recursos contra o resultado obtido na

ETAPA ÚNICA, apenas os candidatos CLASSIFICADOS serão listados nominalmente, por "Área de Conhecimento", em ordem decrescente de Pontuação Final do EUQ.

8.2.1. As vagas então serão preenchidas por "Área de Conhecimento" conforme a opção do candidato pelas vagas reservadas às cotas, ou pelas de ampla concorrência.

8.2.2. Caso não haja o preenchimento das vagas destinadas às cotas, as mesmas serão destinadas à ampla concorrência e preenchidas segundo a ordem de classificação, o mesmo devendo ocorrer na direção contrária, sendo as vagas remanescentes dentre as de ampla concorrência redirecionadas para os candidatos cotistas.

8.2.3. A divulgação do "Resultado Final Geral" será realizada por meio de relação nominal, ordenada por classificação (dentro da "Área de Conhecimento" identificada como de interesse do candidato), com identificação da Pontuação Final do EUQ e "Resultado", conforme o caso:

a) **APROVADO:** o candidato classificado dentro do limite de vagas disponíveis (deverá ser convocado para pré-matrícula);

b) **EXCEDENTE:** o candidato classificado fora do limite de vagas disponíveis.

8.2.4. Até o limite do prazo de validade deste Edital (item 11.6 deste Edital) os EXCEDENTES poderão ser convocados para matrícula, respeitadas a classificação pela Pontuação Final do EUQ e a reserva de vagas para "Ações Afirmativas", nos seguintes casos:

a) Desclassificação ou desistência formal de candidato APROVADO;

b) Aumento do número de vagas disponíveis, respeitado o percentual (estabelecido no item 1.4.1 deste Edital) de vagas reservadas para "Ações Afirmativas".

8.2.5. Em qualquer dos casos, a convocação de candidatos EXCEDENTES só poderá ocorrer após a pré-matrícula dos candidatos APROVADOS. O PPG-Química convocará o candidato EXCEDENTE mais bem classificado na mesma "Área de Conhecimento" em que houve a desistência/desclassificação ou abertura de nova vaga.

8.2.6. Imediatamente após a publicação do Resultado Final Geral os candidatos internacionais APROVADOS (não residentes no Brasil) deverão preencher o [Formulário de Inscrição para Mobilidade Internacional](#) para solicitar a emissão da Carta de Aceite da UFJF, item indispensável para a solicitação de Visto de Estudante na Embaixada Brasileira do país de origem.

8.3. **Apuração das Classificações para Bolsas de Estudo:** serão considerados apenas os candidatos APROVADOS que optaram por concorrer à bolsa e os atuais discentes do Mestrado que se inscreveram especificamente para este fim.

8.3.1. Considerando as opções do candidato/discente no ato de inscrição e sua Pontuação Final do EUQ, serão formadas as seguintes classificações:

a) **Classificação para Bolsas de "Ações Afirmativas":** formada exclusivamente pelos candidatos cotistas, prioritariamente do Grupo 100 classificados em ordem decrescente de pontuação, seguida pelos candidatos do Grupo 70 ordenados pelo mesmo critério; e

b) **Classificação para Bolsas de "Ampla Concorrência":** formada exclusivamente pelos candidatos de ampla concorrência, prioritariamente do Grupo 100 classificados em ordem decrescente de pontuação, seguida pelos candidatos do Grupo 70 ordenados pelo mesmo critério.

8.3.2. A divulgação do resultado destas classificações será realizada por meio de relação nominal, com identificação da classificação geral e "Resultado Provável".

8.3.3. Após a pré-matrícula dos ingressantes será apurada a quantidade de bolsas efetivamente disponíveis para implementação e a divisão deste quantitativo em "Ações Afirmativas" (cotas) e "Ampla Concorrência", com a publicação da correspondente atualização das classificações previstas no item 8.3.1 deste Edital.

8.3.4. Depois da implementação das bolsas disponíveis será gerada uma "Classificação de Reserva" formada prioritariamente pelos candidatos não contemplados com bolsa do Grupo 100, classificados em ordem decrescente de pontuação, seguida pelos candidatos do Grupo 70 ordenados pelo mesmo critério, independente da opção ou não por cotas.

8.3.5. No caso de convocação de candidato EXCEDENTE, o mesmo será incluído na "Classificação de Reserva", conforme sua pontuação e de acordo com seu grupo (Grupo 100 ou Grupo 70).

DOS RECURSOS:

8.4. Caberá recurso aos resultados divulgados, mediante pedido encaminhado no prazo de 02 (dois) dias úteis imediatamente subsequentes à data de divulgação de cada resultado do processo seletivo, devidamente justificado, fundamentado e comprovado.

8.4.1. Para fazer a interposição de Recurso, o candidato deverá:

a) acessar a "Área do Candidato" no **Portal de Usuários Externos da UFJF** (SigaX), disponível em <https://externo.ufjf.br/publico/home>;

b) escolher a opção "Recursos" e identificar o tipo de recurso adequado (por exemplo, "Indeferimento de Inscrição");

c) digitar o texto do seu Recurso;

d) anexar um único arquivo (se for necessário o envio de mais de um documento, compacte-os num arquivo .ZIP); e

e) clicar no botão "Salvar" (ou "Enviar").

8.5. O resultado dos recursos recebidos (com objeto e parecer) será divulgado em até 02 (dois) dias úteis após o término do período de interposição, identificando o candidato apenas pelo número de inscrição.

8.5.1. Caso julgue pertinente o Presidente da Comissão de Seleção poderá, adicionalmente, encaminhar resposta detalhada para o indeferimento diretamente ao candidato.

8.5.2. Os recursos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

8.6. Durante cada fase recursal, o candidato terá assegurado o direito de vista do conteúdo das avaliações que realizou e das respectivas planilhas de pontuação correspondentes à fase recursal em andamento. O pedido de vista especificando o nome completo do candidato e o documento que deseja ver deve ser encaminhado para o endereço eletrônico ppgquimica.ice@ufjf.br, com assunto "**Vista: Edital 007/2026-MESTRADO**", com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas úteis antes do encerramento do prazo de recurso correspondente.

9. MATRÍCULAS (DAS ORIENTAÇÕES PARA PRÉ-MATRÍCULA)

9.1. O candidato APROVADO será convocado para a pré-matrícula por meio de mensagem eletrônica com orientações sobre os procedimentos necessários.

9.1.1. Caso o candidato aprovado tenha decidido não solicitar (ou esteja indeciso sobre) sua matrícula no PPG-Química, o programa solicita a gentileza de que o candidato responda à convocação informando sobre sua decisão (ou dúvida) o mais breve possível, antes do término do prazo previsto para a pré-matrícula.

9.2. A funcionalidade Solicitação de Matrícula estará disponível na "Área do Candidato" no **Portal de Usuários Externos da UFJF** (SigaX), em <https://externo.ufjf.br/publico/home>.

9.3. No período de pré-matrícula estabelecido no Cronograma (item 10 deste Edital) o candidato APROVADO deverá fazer a carga (*upload*) dos seguintes documentos digitalizados (em formato PDF):

a) CPF;

b) Diploma de Graduação (frente e verso), **ou** Certificado/Atestado/Declaração de conclusão do curso de graduação com data de Colação de Grau;

Se candidato brasileiro:	c) Cédula de Identidade (ou Carteira Nacional de Habilitação); d) Certidão de Nascimento, ou Casamento com averbações, se for o caso; e) Título Eleitoral; f) Comprovante de Quitação Eleitoral emitido no site do TSE (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral), ou emitida pelo Cartório Eleitoral; g) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (somente para brasileiros do sexo masculino).
Se candidato internacional:	c) Passaporte (todas as páginas de detalhes pessoais); d) Certidão de Nascimento, ou Casamento (conforme for o caso); e) Comprovação de situação migratória regular: apresentação de visto e comprovante de agendamento de registro junto à Polícia Federal; Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM); Formulário de Pedido de Registro junto à Polícia Federal acompanhado do comprovante de agendamento.

9.3.1. Caso o Diploma de Graduação tenha sido emitido por instituição estrangeira é necessário que o mesmo seja apostilado no país de origem (nos termos da Convenção de Haia) ou legalizado (carimbo de visado da Embaixada Brasileira no país de origem).

9.3.2. Os documentos originalmente emitidos em língua estrangeira (exceto inglês, francês e espanhol) devem estar acompanhados de tradução juramentada para o português, inglês, francês ou espanhol.

9.3.3. Os candidatos internacionais APROVADOS deverão encaminhar sua documentação, digitalizada em formato PDF, por e-mail para a secretaria do PPG-Química (ppgquimica.ice@ufjf.br) que dará início ao processo de Matrícula de Estudante Internacional.

9.3.4. Todos os documentos devem estar legíveis e sem rasuras.

9.4. O candidato deve certificar-se do atendimento ao item 6.8 deste Edital.

9.5. Após a obtenção do número de matrícula, caso ainda não possua cadastro como **Usuário Externo do SEI** (Sistema Eletrônico de Informações), o candidato aprovado e matriculado deve imediatamente acessar o [link https://www2.ufjf.br/sei/usuario-externo/](https://www2.ufjf.br/sei/usuario-externo/) e seguir os procedimentos necessários para a liberação de seu cadastro.

9.6. Caso tenha sido contemplado com Bolsa de Estudos, o candidato deverá:

a) Fornecer os dados de sua Conta Corrente no Banco do Brasil (não pode ser conta conjunta);

b) Comprovar o atendimento às exigências da Bolsa de Estudos, conforme art. 15, art. 27 e art. 28 (e art. 21, se for o caso) do Regulamento das Bolsas de Estudo no PPG-Química; e

c) Assinar os formulários relativos à concessão de bolsa (emitidos pela secretaria do PPG-Química) e/ou executar os procedimentos solicitados pela agência de fomento fornecedora da Bolsa de Estudos.

9.7. Caso tenha sido aprovado dentro das vagas reservadas para "Ações Afirmativas", o candidato deverá apresentar documentação complementar e submeter-se aos procedimentos pertinentes ao seu grupo:

- **Grupo I - Negros (pretos e pardos):** passarão pelo procedimento de heteroidentificação, complementar à

autodeclaração, de acordo com o disposto na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas e Resolução Comissão de Verificação da UFJF.

- **Grupo II - Povos e Comunidades Tradicionais:** apresentação de documento emitido por alguma sociedade representativa que comprove o pertencimento a algum dos grupos previstos no Decreto nº 6.040/2007.
- **Grupo III - Pessoas Trans (transgêneros, transexuais e travestis):** apresentação, se disponível, de laudo médico de cirurgia de redesignação sexual e/ou decisão jurídica de retificação de nome. Se possível, apresentação de outros documentos (p.ex., documento que comprove solicitação de retificação de nome) que atestem que se trata de candidato(a) trans. Caso não possua essa documentação, participarão de uma entrevista com uma comissão designada pelo CSPP para essa finalidade.
- **Grupo IV - Pessoas com Deficiência (PcD):** apresentação de comprovação da deficiência na forma de laudo. Esse documento (médico, psicológico etc.) deverá estar redigido em letra legível, ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses a contar da data de inscrição no Programa e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença (CID), com citação do nome por extenso do(a) candidato(a), carimbo indicando o nome, número de inscrição no conselho profissional (CRM, CRP etc.) e a assinatura do profissional responsável por sua emissão. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.
- **Grupo V - Pessoas refugiadas, solicitantes da condição de refugiado e imigrantes humanitários:** apresentação de (Cadastro de Pessoa Física; Carteira Nacional de Estrangeiro; Cédula de Identidade de Estrangeiro) ou Declaração emitida pelo CONARE (certidão de reconhecimento do status de Refugiado), ou Protocolo de solicitação de refúgio, ou Visto humanitário permanente ou temporário emitido pelo Conselho Nacional de Imigração.

9.7.1. Com exceção do Grupo I, os candidatos aprovados por meio de algum sistema de cotas em qualquer Instituição Federal de Ensino, em nível de Graduação ou de Pós-Graduação terão sua aprovação automaticamente homologada, sendo dispensados de participação em bancas de heteroidentificação e/ou das comissões especiais de verificação desde que:

a) Tenham realizado inscrição neste processo seletivo no exato grupo em que já tenham sido aprovados anteriormente por sistema de cotas; **e**

b) Apresentem documento que comprove sua aprovação anterior pelo respectivo sistema de cotas.

9.7.2. Para candidatos egressos dos cursos de graduação da UFJF que já tenham registro acadêmico relativo aos grupos indígenas ou PcD, não será necessário envio dos documentos comprobatórios.

9.7.3. Candidatos aprovados por meio de algum sistema de cotas em Instituição de Ensino Superior privada ou comunitária deverão apresentar documentação comprobatória a ser submetida à Comissão responsável e indicada pelo CSPP para essa finalidade.

9.7.4. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa no certame.

10. **CRONOGRAMA**

10.1. Este processo seletivo será realizado de acordo com o seguinte cronograma:

Data	Hora	Evento
24/08/2026	00:01	Início das inscrições neste Processo Seletivo: https://sigax.ufjf.br/publico/posstricto/edital/1957
até 21/09/2026		* Período de inscrição/cadastro no EUQ: https://euq.sbg.org.br
02/11/2026	23:59	Prazo final para inscrições neste Processo Seletivo: https://sigax.ufjf.br/publico/posstricto/edital/1957
09/11/2026	19:00	Homologação das Inscrições (provisório)
11/11/2026	23:59	Prazo final para complementação documental e interposição de recursos contra a Homologação das Inscrições e composição da Comissão de Seleção
13/11/2026	19:00	Homologação das Inscrições (definitivo)
15/11/2026		* Realização do EUQ <i>on line</i>
02/12/2026		* Prazo final para disponibilização dos certificados EUQ
02/12/2026	00:01	Data inicial para o envio do Certificado do EUQ
17/01/2027	23:59	Prazo final para o envio do Certificado do EUQ
20/01/2027	19:00	Resultado da ETAPA ÚNICA (provisório)
24/01/2027	23:59	Prazo final para interposição de recurso contra o Resultado da ETAPA ÚNICA
26/01/2027	19:00	Resultado da ETAPA ÚNICA (definitivo)
26/01/2027	19:00	Resultado Final Geral (provisório) e Classificações para Bolsas (provisório)

28/01/2027	23:59	Prazo final para interposição de recurso contra o Resultado Final Geral e a Classificações para Bolsas
29/01/2027	19:00	Resultado Final Geral (definitivo) e Classificações para Bolsas (definitivo)
01/02/2027	19:00	Homologação do Resultado Final Geral (definitivo)
22/02/2027	14:00	** Carga de Calouros: habilitação da funcionalidade "Solicitação de Matrícula" no SigaX para os candidatos aprovados
24/02/2027	23:59	** Prazo final para o(s) aprovado(s) apresentarem os documentos necessários para a pré-matrícula (no SigaX)
01/03/2027		Ingresso formal no PPG-Química (data registrada na Plataforma Sucupira da CAPES)
01/03/2027	14:00	Reunião de Orientação para Ingressantes (data provável)
03/03/2027		Atualização das Classificações para Bolsas (data provável)
09/03/2027		Prazo máximo para Ingressantes encaminharem e-mail informando as disciplinas que vão cursar no semestre
15/03/2027		Publicação da Classificação de Reserva (data provável)
15/03/2027		Início das aulas - 1º Semestre 2027 (data provável)

* Sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do EUQ e da SBQ.

** Exclusivamente para candidatos internacionais APROVADOS não residentes no Brasil este prazo poderá ser flexibilizado em alguns dias, a critério da Coordenação do PPG-Química.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Todas as publicações referentes a este Edital, incluindo todos os seus resultados, serão divulgados exclusivamente no [link](#) deste processo seletivo (alínea "a" do [item 1.1](#) deste Edital).

11.1.1. A convocação para matrícula e para a realização das bancas de heteroidentificação e/ou das comissões especiais de verificação (se for o caso) dar-se-ão por meio de mensagem encaminhada para o endereço eletrônico fornecido pelo próprio candidato no ato da inscrição.

11.1.2. A UFJF e o PPG-Química não se responsabilizam pelo não recebimento de e-mail pelo candidato, inclusive nos casos em que a mensagem seja identificada como SPAM, seja movida para o lixo eletrônico, ou caso o servidor de e-mail do candidato apresente qualquer erro de ordem técnica que inviabilize o recebimento do respectivo.

11.2. Para todos os efeitos deste Edital:

- a) será considerado, exclusivamente, o Horário Oficial de Brasília;
- b) sempre que possível, os prazos serão considerados de 00:00 do dia do início até 23:59 do último dia;
- c) os arredondamentos serão sempre realizados na 4ª (quarta) casa decimal.

11.3. Os atos administrativos a serem praticados ao longo do processo seletivo poderão ser realizados por procuradores constituídos pelos candidatos, por meio de procuração simples.

11.4. O critério de desempate será a idade do candidato, dando-se preferência ao que apresentar idade mais elevada (art. 27 da Lei nº 10.741/2003).

11.5. Todas as etapas deste processo seletivo seguirão, além das regras constantes do presente Edital, o estabelecido no Regulamento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFJF (aprovado pela Resolução nº 28/2023-CSPP).

11.6. Este processo seletivo é válido:

- a) até 15 (quinze) dias após o início das aulas, para efeito de ocupação das vagas; e
- b) até o prazo estipulado no art. 12, § 1º do Regulamento das Bolsas de Estudo no PPG-Química, para efeito da distribuição de Bolsas de Estudo.

11.6.1. A validade deste Edital poderá ser prorrogada, a critério do Colegiado do PPG-Química.

11.7. Caso o candidato aprovado tenha efetuado a matrícula usando Certificado/Atestado de Colação de Grau, o Diploma de Curso Superior, devidamente registrado, deve ser entregue à Secretaria do PPG-Química até 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a defesa da Dissertação, conforme prevê o Regulamento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFJF (art. 23, inciso I, alínea "a").

11.8. O processo seletivo constitui a primeira etapa de uma série de procedimentos e, apenas após a conclusão de todos os atos de maneira perfeita, haverá garantia da vaga para o candidato. Portanto, a aprovação no processo seletivo, por si só, não garante o ingresso no curso, sendo a efetivação da matrícula na Coordenadoria de Assuntos e Registros Acadêmicos (CDARA) o ato que garante a vaga.

11.9. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente ao registro acadêmico, ensejará o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.10. As dúvidas sobre este Edital devem ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico ppgquimica.ice@ufjf.br, com assunto "**Dúvidas: Edital 007/2026-MESTRADO**". Entretanto, a comunicação por meio de mensagem eletrônica não desobriga o candidato de acompanhar as publicações sobre o processo seletivo no site do PPG-Química (alínea "a" do [item 1.1](#) deste Edital).

11.11. Ao Colegiado do PPG-Química caberá decidir sobre as questões não previstas no presente Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Giovanni Wilson Amarante, Coordenador(a)**, em 17/08/2026, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **3150130** e o código CRC **04245536**.
